

*LEI Nº 433*

*SUMULA: ABRE CREDITO ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.*

*A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, ETC.,*

*D E C R E T A :*

*Artigo 1º - Fica aberto o crédito especial em favor do Poder Executivo da importância de Ncr\$ 218.000,00 (duzentos e dezoito mil cruzeiros novos).*

*Artigo 2º - Destina-se a presente importância para fazer face ao pagamento total das dívidas de RESTOS A PAGAR da gestão anterior.*

*Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

*Sala das Sessões da Câmara Municipal de Palmas,  
02 de setembro de 1969.*

*PRESIDENTE*

*SECRETARIO.*